



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Ata de Registro de Preços nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2023

(Processo Nº 0002719-82.2023.6.15.8000)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 52/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 20 de março de 2024, Seção 2, página 61, portador da matrícula funcional nº 0077, inscrito(a) no CPF nº 468.XXX.184-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo SEI nº 0002719-82.2023.6.15.8000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão nº 31/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **MALETAS PLÁSTICAS para armazenamento das mídias de aplicação e as memórias de resultado**, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência nº 1674794 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC, Anexo I, do Edital de Licitação, Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PLÁSTICOS BELLAFORMA LTDA	
CNPJ: 07.823.777/0001-03	Telefone: (54) 3462-4545 / (54) 9.8423-1840

Endereço: Rua Olindo Antônio Bortolini, 236 -
Bairro: Rota do Sol – Garibaldi / RS.

CEP: 95.720-000

E-mail: contato@plasticosbellaforma.com.br
/ comercial@plasticosbellaforma.com.br

Representante Legal: Carlos Casagrande Dendena

CPF nº 707.XXX.460.XX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
01	MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente); - Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm); - Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital; - Tipo maleta com fecho e abertura para lacração; - Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação - MA; - Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e - Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital. Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).	unidade	4.157	8,92

02	MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente); - Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm); - Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II do Termo de Referência - Anexo I do edital; - Tipo de maleta com fecho e abertura para lacração; - Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado; - Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e - Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital. Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).	unidade	5.533	10,12
----	--	---------	-------	--------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, farão parte deste Registro de Preços, como órgãos partícipes, os Tribunais abaixo relacionados, com as quantidades a serem registradas para cada um deles e seus respectivos locais de entrega:

ORGÃO (UASG)	Quantidade registrada		Endereço de Entrega
	ITEM 01	ITEM 02	

TRE-PB	278 unidades	130 unidades	Av. Princesa Isabel, 201 – Centro, João Pessoa / PB - 58020-528, Tribunal Regional da Paraíba. Segunda a quinta, no horário das 13h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 13h. Telefone: (83) 3512-1204/3512-1205
TRE-BA	400 unidades	250 unidades	Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGEA, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na II Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA - Horário de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Telefone: (71) -3373-7076 ou (71) - 3373-7078
TRE-PI	350 unidades	550 unidades	Seção de Voto Informatizado – SEVIN, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1377 – Sul, CEP 64014-058, Teresina-PI, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí- Telefone: (86) 3131-3429 / 3131-3430, ou através do e-mail sevin@tre-pi.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.
TRE-RJ	719 unidades	2193 unidades	Seção de Urnas do TRE-RJ localizada na Avenida Rodrigues Alves, nº 161, Bairro Saúde, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250. Referência: É a avenida do "Boulevard Olímpico" por onde trafega o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), próximo ao prédio da Polícia Federal. Horário de Funcionamento: 09:00 às 16:00 de segunda à sexta feira. Agendar a entrega, com antecedência, pelo e-mail: seurna@tre-rj.jus.br ou pelos telefones da Seção de Urnas - SEURNA: (21) 2223-1404 e 2233-3726
TRE-AL	200 unidades	600 unidades	Rua Coronel Pedro Lima, n.º 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL (Ponto de Referência: Próximo à Praça Dois Leões) Horário de Funcionamento: segunda a quinta-feira, das 8h às 18h e de sexta-feira, das 07h30 às 16h. Telefone: (82) 2122-7700
TRE-MA	480 unidades	640 unidades	Central de Armazenamento de Urnas, Rua Cleonice Lopes, nº 10, Qd 160, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA - Cep: 65055-540. - São Luís - MA, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Telefone: (98) 2107-8613 , ou através do e-mail semdu@tre-ma.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

TRE-PR	550 unidades	-	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) - CEP: 80.220-902, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná- Telefone: (41) 3330-8766 / (41) 3330-8620 Horários: segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Urnas, através do e-mail sgu@tre-pr.jus.br ou coinf@tre-pr.jus.br .
TRE-MT	200 unidades	350 unidades	Av. Historiador Rubens de Mendonça (1.ºAndar), nº 4750, CEP 78049-941, Cuiabá /MT, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Contato da Seção de Material: (65) 3362-8122 /8121, ou através do e-mail sm@tre-mt.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AP	80 unidades	70 unidades	Avenida Mendonça Junior, 1502 Centro, Macapá/AP - 68900-914, Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - Telefone: (96) 3198-7525. Horário de funcionamento: 13h às 19h.
TRE-RR	100 unidades	150 unidades	Av. Juscelino Kubitschek, nº 543, São Pedro, CEP: 69306-685, Boa Vista - RR, sede do Tribunal Regional Eleitoral do Roraima- Horários de entrega: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante prévia consulta aos servidores Paulo Cesar Amaral ou Hélio brilhante, através dos telefones (95) 2121-7013, ou através dos e-mails helio@tre-rr.jus.br ou pfarias@tre-rr.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AC	200 unidades	100 unidades	Seção de Material e Patrimônio -SEMAP, localizada no prédio sede do TRE-AC, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC CEP: 69915-632. Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Horários de entrega: das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento junto à SEMAP, através dos telefones (68) 3226-4925 e (68) 32124328, ou do e-mail semap@tre-ac.jus.br
TRE-RN	600 unidades	500 unidades	Endereço de entrega: Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF), localizada na Rua da Torre, nº 534, Tirol, CEP 59015-380, Natal-RN. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 13h, às sextas-feiras. A Contratada deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF) , através dos telefones (084) 3654-5242 , ou através do e-mail semat@tre-rn.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.

Total Registrado	4.157 unidades	5.533 unidades	
-------------------------	-----------------------	-----------------------	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme decisão do ordenador de despesa.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as

entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 10 de abril de 2024

VALTER FÉLIX DA SILVA

Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB

Carlos Casagrande Dendena

Empresa Contratada: PLÁSTICOS BELLAFORMA LTDA

CNPJ: 07.823.777/0001-03

Endereço: Rua Olindo Antônio Bortolini, 236 - Bairro: Rota do Sol – Garibaldi / RS. CEP: 95.720-000

Telefone: (54) 3462-4545 / (54) 9.8423-1840

E-mail: contato@plasticosbellaforma.com.br / comercial@plasticosbellaforma.com.br

Representante Legal: Carlos Casagrande Dendena

CPF nº 707.XXX.460.XX

**PLÁSTICOS BELLAFORMA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CARLOS CASAGRANDA
DENDENA
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por Plásticos BellaForma registrado(a) civilmente como Carlos Casagrande Dendena em 10/04/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 10/04/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1794561&crc=BBD7ACBE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1794561** e o código CRC **BBD7ACBE**.